



ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REAGENTES QUÍMICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA AS ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO.

Processo Administrativo nº 829/2018

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede Administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.373.017 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 187.707.008-42, residente e domiciliado na Rua Emilio Pelatti, nº 50 – Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com sede à Avenida Luiz Disperati, nº 264, VIII Distrito Industrial, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-161, telefone (16)3461-1691, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 13.224.500/0001-59, neste ato representada pelo sócio, Sr. Sidinei Tacão, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.289.408-X – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 150.743.598-30, residente e domiciliado à Rua Avenida Orestes Pieroni Gobbo, nº 147, Vila Harmonia, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802-560, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificados, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação(ões) de empresa(s) para futuras aquisições parceladas de Reagentes Químicos, Materiais e Equipamentos de Laboratório, os quais serão destinados para as análises de água e esgoto deste Município**, nas quantidades, especificações e marcas abaixo mencionados, em conformidade com o **Processo licitatório nº 825/2.018 – Pregão Presencial nº 25/2.018**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Das quantidades, descrições, preços unitários e preços totais de cada **lote** que compõe o objeto:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
22	160	FR	FLUORETO SOLUCAO SPANDS LIVRE DE ARSENI0 Armazenado em frascos de 500 ml, totalizando um volume de 80.000 ml de solução Solução SPADNS 2 (livre de arsênio). Reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio para descarte comum. Faixa de análise 0,02 a 2,00 mg/L Frascos plásticos de 500 ml Marca: QUIMAFLEX	R\$ 17,90	R\$ 2.864,00
23	8	UN	KIT PARA DETECCAO DE COLIFORMES (KIT COM 100 UNID.) O kit deve conter o saco de coleta com capacidade de 100 ML já incluso a pastilha de tiosulfato de sódio.	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00



			Kit usado em meio de cultura para testes bacteriológicos. Marca: NASCO		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços;
- 2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL DESTE INSTRUMENTO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ **5.824,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, conforme quantidades, descrições e preços citados na **cláusula 1.2** deste instrumento.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia Municipal, através da sua Tesouraria.
 - 4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **DETENTORA** da ata emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE.
 - 4.1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.



CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de **12 (doze) meses**, começando a vigorar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º:

04.01.0117.512.0020.2.071.3.3.90.30.11 – Material de Consumo – Material Químico

04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.35 – Material de Consumo – Material Laboratorial

04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamento Laboratorial

CLÁUSULA 07

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

7.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:



- 8.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 8.2.2.** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5.** Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6.** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- 8.4.** A administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.
- 8.5.** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;



9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Autarquia pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se à ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. Pelo atraso na entrega do objeto, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.1.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.5.2. Atraso de **06 (seis) à 08 (oito) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.5.3. Superior a **08 (oito) dias consecutivos**, enseja a rescisão contratual, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

9.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 11

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

CLÁUSULA 12

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos reagentes será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Setor de Compras, os quais serão transmitidos via fax, email ou entregues pessoalmente a(s) empresa(s) Contratada(s).

12.2. A entrega dos reagentes descritos nos **itens 03, 04, 05, 06, 21, 22, 23 à 30**, que compõe o **Anexo VI**, serão na **Estação de Tratamento de Água - ETA**, situada na Rua Pe. Alexandrino do Rego Barros, nº 200 - Vila Santo Antonio - Pedreira/SP, tendo como responsável para o recebimento o **Químico responsável do**



turno que foi entregue, das **07hrs.:00min.** às **11hrs.:00min.** e das **13hrs.:00min.** às **16hrs.:00mins.**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

12.3. A entrega dos reagentes descritos nos **itens 01 à 21**, que compõe o **Anexo VI**, serão na **Estação de Tratamento de Esgoto - ETE** situada na **Rua Hamilton Bernardes, nº 950 – Jardim Santa Clara – Pedreira/SP**, tendo como responsável para o recebimento o **Químico responsável do turno que foi entregue, das 07hrs.:00min. às 11hrs.:00min. e das 13hrs.:00min. às 16hrs.:00mins.**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

12.4. A entrega do objeto, não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

12.5. Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) mencionada(s) na(s) proposta(s) da(s) empresa(s) contratada(s) ou fora das especificações que foram exigidas na licitação, desde que a substituição da(s) marca(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pela Autarquia, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) repor o objeto, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da reclamação efetivada.

12.6. A substituição do objeto não eximem a(s) empresa(s) Contratada(s) da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA 13

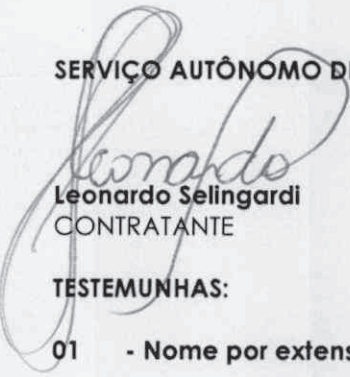
DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da **Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 11 de Dezembro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA **QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

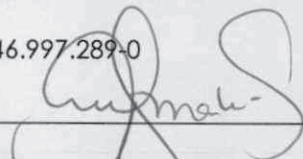

Leonardo Selingardi
CONTRATANTE


Sidinei Tação
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : 



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2.018

Ata de Registro de Preço nº 26/2.018

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) para futuras aquisições parceladas de Reagentes Químicos, Materiais e Equipamentos de Laboratório, os quais serão destinados para as análises de água e esgoto deste Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

DETENTORA: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 11 de Dezembro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA


Leonardo Selingardi
CONTRATANTE


Sidinei Tacão
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : 



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 000090-0000/19 Ordinário	RECURSO Orçamentário
---	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390301100	MATERIAL QUIMICO Nº CONTA 02761
CREDO 14770 QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA	000
AV LUIZ DISPERATI 264 VILA DIST INDUAT 16-3461-1691	
CIDADE ARARAQUARA	

ENDEREÇO LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 25	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	CIDADE EMISSÃO 825 14.01.19	VENCIMENTO 14.01.19
--	---------------------	--------------------	---------------------	---------------------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 1.335.000,00	SALDO ANTERIOR 719.824,55	VALOR DO EMPENHO 1.432,00	SALDO ATUAL 718.392,55
-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	,0000	FR	FLUORETO SOLUCAO SPANDS LIVRE DE ARSENIÓ Contratação de empresa para futuras aquisições parceladas de reagentes químicos e materiais de laboratório, destinados ao uso nas análises da água e esgoto deste Município.	17,9000	1.432,00

2018/ A26 / 004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL	TOTAL GERAL 1.432,00
---	--------------------------------

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fianças e Contabilidade

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

/ /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 000091-0000/19 Ordinário	RECURSO Orçamentario
---	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390303500	MATERIAL LABORATORIAL
CREDO 14770 QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA	000
AV LUIZ DISPERATI 264 VILA DIST INDUAT	
16-3461-1691	ARARAQUARA

ENDEREÇO LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 25	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	CIDADE EMISSÃO 14.01.19	VENCIMENTO 14.01.19
--	---------------------	--------------------	---------------------	-----------------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 1.335.000,00	SALDO ANTERIOR 721.352,55	VALOR DO EMPENHO 2.960,00	SALDO ATUAL 718.392,55
-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	,0000	CX	KIT PARA DETECCAO DE COLIFORMES, CX COM 100 UNID. Contratacao de empresa para futuras aquisicoes parceladas de reagentes quimicos e materiais de laboratorio, destinados ao uso nas analises da agua e esgoto deste Municipio.	370,0000	2.960,00

2018/ A26 / 004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL	TOTAL GERAL 2.960,00
---	--------------------------------

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fiancas e Contabilidade

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

/ /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES
